

CLIPPING IMPRESSO

31/03/2021



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. ESMAM.....	1
1.2. JUÍZES.....	2
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
1.4. SERVIDOR PÚBLICO.....	4
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	5
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. ASSESSORIA.....	6 - 7
3.2. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	8 - 9
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. COMARCAS.....	10
4.2. DECISÕES.....	11
4.3. JUÍZES.....	12
4.4. SERVIDOR PÚBLICO.....	13
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	14
5.2. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	15 - 16



Direito dos Contratos

A Escola Superior da Magistratura ofertará o curso de formação continuada “Reflexos da Lei de Liberdade Econômica no Direito dos Contratos”, com o objetivo de promover a compreensão das potenciais consequências econômicas e sociais da interferência judicial nos contratos.

São 30 vagas disponíveis para inscrição até 2 de abril.

O curso, devidamente credenciado junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura, terá aulas ministradas de 15 de abril a 9 de maio, pelos juízes Anderson Sobral de Azevedo e Hólídice Cantanhede Barros, na modalidade a distância.

	TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 19/2021 Processo nº 4757/2021		
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados da Comarca de Caxias; Abertura: 19/04/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br ; Fones: (98) 3261 6181 / 6194. São Luís, 30 de março de 2021. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.		

	TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Concorrência nº 02/2020 Processo nº 6893/2017		
Objeto: Construção do Fórum da Comarca de Passagem Franca; Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações; Finalidade: Abertura de Proposta de Preços; Reabertura: 05/04/2021, às 10:00 horas; Local: Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br ; Fone: (98) 3261 6181/6194. São Luís/MA, 29 de março de 2021. Allyson Frank Gouveia Costa – Membro CPL- TJMA.		

Covid-19 já causou 16 mortes no Poder Judiciário estadual

Doença foi o principal motivo do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados das funções

A contaminação pela Covid-19 foi a causa do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados (desembargadores e juizes) das atividades na Justiça estadual, com o registro de 16 óbitos. Os dados foram fornecidos pela Divisão Médica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) à Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e demonstram as estatísticas das licenças médicas concedidas no primeiro ano da pandemia, até esta terça-feira, 30.

Entre o dia 19 de março do ano passado - uma semana após a decretação do Estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde -, e o dia 30 de março deste ano, foram concedidos 6.953 dias de afastamento para servidores e 284 dias

para magistrados. Após a contaminação pelo coronavírus, 12 servidores do Poder Judiciário morreram no ano passado e mais quatro nos primeiros três meses deste ano. Até o momento, não há registro de mortes de magistrados maranhenses por Covid-19.

As últimas baixas registradas no quadro de pessoal ocorreram com a morte do oficial de Justiça da 3ª Vara de Família da comarca de Santa Inês, Antônio Pereira Barros Filho, 44 anos, ocorrida no último domingo, 28, e da técnica judiciária Kath Ellinges Cruz Aragão, 48, servidora da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, nesta terça-feira, 30. ●

Íntegra em oestadoma.com/499228

Covid-19 já causou 16 mortes no Poder Judiciário estadual

Doença foi o principal motivo do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados das funções

A contaminação pela Covid-19 foi a causa do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados (desembargadores e juízes) das atividades na Justiça estadual, com o registro de 16 óbitos. Os dados foram fornecidos pela Divisão Médica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) à Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e demonstram as estatísticas das licenças médicas concedidas no primeiro ano da pandemia, até esta terça-feira, 30.

Entre o dia 19 de março do ano passado - uma semana após a decretação do Estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde -, e o dia 30 de março deste ano, foram concedidos 6.953 dias de afastamento para servidores e 284 dias

para magistrados. Após a contaminação pelo coronavírus, 12 servidores do Poder Judiciário morreram no ano passado e mais quatro nos primeiros três meses deste ano. Até o momento, não há registro de mortes de magistrados maranhenses por Covid-19.

As últimas baixas registradas no quadro de pessoal ocorreram com a morte do oficial de Justiça da 3ª Vara de Família da comarca de Santa Inês, Antônio Pereira Barros Filho, 44 anos, ocorrida no último domingo, 28, e da técnica judiciária Kath Ellinges Cruz Aragão, 48, servidora da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, nesta terça-feira, 30. ●

Íntegra em oestadoma.com/499228

Em Foco

Empresa que comercializou passagens a menores desacompanhados deve indenizar mãe

Uma empresa aérea que comercializou duas passagens para dois menores, que viajariam desacompanhados, deverá ressarcir cliente. Para a Justiça, mesmo sendo norma interna da companhia, as passagens sequer deveriam ter sido vendidas. A sentença é do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís e é resultado de ação movida por uma mulher, tendo como parte demandada a Latam AirLines Group S/A.

A Justiça julgou os pedidos procedentes em parte, condenando a empresa a ressarcir a requerente o valor de R\$ 4.326,57. A Latam deverá, ainda, proceder à restituição no equivalente a 85.116 milhas, bem como pagar à mulher a quantia de R\$ 5 mil a título de danos morais. Na ação, a requerente alegou que, em 07 de outubro de 2019, adquiriu no site da companhia aérea, passagens aéreas para seus filhos, valor correspondente a 85.116 pontos, equivalente R\$ 6 mil, para o trecho São Luís (MA) a Navegantes (SC), com conexão em Guarulhos (SP).

Ressalta que, na data do voo, em 17 de dezembro de 2019, ao dirigir-se ao portão de embarque, foi informada de que os filhos não poderiam viajar desacompanhados de um adulto em voos com conexão, de modo que não puderam embarcar no voo contratado. Relatou, ainda, que em nenhum momento recebeu qualquer orientação e informação nesse sentido, sendo esse procedimento uma norma interna da requerida. Por fim, disse que para diminuir a frustração dos filhos, adquiriu junto à Gol, novas passagens aéreas ao custo de R\$ 4.326,57 para que seus filhos viajassem em 24 de dezembro de 2019, para passarem as festas de Natal e Ano Novo com o pai que reside em Santa Catarina.

OPINIÃO
O escárnio neoliberal
Antonio Carlos Lua
Jornalista



O escárnio neoliberal

ANTONIO CARLOS LUA
Jornalista

A pandemia acabou com a dissimulação de gestões públicas catastróficas e mostrou que a paranoica ideologia da fortaleza autossuficiente é ilusória quando se torna submissa ao capitalismo financeiro dominante, tendo a morte como protagonista absoluta na perturbadora cena que escancara terríveis números de mortos e infectados.

É por isso que com ou sem razão desconfiamos dos políticos, com a falta de respostas sociais efetivas diante da força avassaladora da pandemia, que desnudou os limites e os insucessos do concerto desafinado de governantes, cujas ações diante da crise sanitária se despedaçam e se tornam um insulto à dignidade da ciência.

Dúvidas e incertezas zunem sobre nossas cabeças quando governantes acionam interlocutores duvidosos e inconfiáveis que com argumentos demagógicos viciados e contaminados procuram o “sim” de um “cientista” para sabotar as medidas sanitárias protetivas.

Sendo assim, é necessário que em tempos de clausura não nos engane-

mos com as informações incompletas e tóxicas que ocultam a verdade.

**Não podemos esquecer
que governos
autoritários são
especialistas em
controlar narrativas,
suprimir informações e
perseguir jornalistas.**

É por isso que o Brasil é hoje um gigante desgovernado, posicionando-se na condição de pária num beco sem saída que se estreita cada vez mais com o escárnio neoliberal no enfrentamento de uma pandemia que avança sobre o tecido esgarçado de uma sociedade fragmentada, com os cidadãos sendo soldados de si próprios numa batalha mortífera.

Descontrole epidêmico, desinformação e morte constituem hoje a tríade macabra que dá o tom da atual si-

tuação do Brasil, exigindo dos governantes o estabelecimento de um imperativo ético, um imperativo de proteção à vida, para reverter a situação crítica catastrófica no país.

No Brasil, a soleira que separa a população da barbárie foi ultrapassada, com governantes renegando radicalmente os princípios essenciais da democracia, revelando as contradições e a maldade de um sistema feito de exploração, prevaricação, violência e abusos.

No país, tudo funciona na base da dissimulação, com políticas e ideias que produzem a morte na curva ascendente de infectados jogados hoje à própria sorte com a estúpida incompetência revelada na ingovernabilidade destrutiva, que equaciona os vivos e os mortos utilizando a sinistra lógica da cova rasa.

O Brasil vive hoje um dos piores momentos da sua história, ao tornar-se evidente o sacrifício de vidas em prol do funcionamento de uma máquina fundada na desigualdade e na injustiça, onde fascistas se aproveitam da pandemia para minar as instituições e alimentar sua ânsia de poder com cidadãos submetidos a condições de vida que lhes conferem o estatuto de mortos-vivos.



Othelino elogia programa de ajuda do Governo do Estado

CULTURA

Othelino elogia auxílio emergencial

Presidente da Assembleia Legislativa falou sobre o auxílio para bares, restaurantes e setor cultural

Após a sessão desta terça-feira (30), o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), concedeu entrevista e destacou os projetos aprovados, entre eles a Medida Provisória 341/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de auxílio emergencial aos estabelecimentos comerciais do setor de bares, restaurantes, lanchonetes e à área cultural. A matéria foi aprovada pelo Plenário da Casa, em sessão remota realizada nesta terça-feira (30). A MP segue agora para promulgação.

Othelino pontuou que o setor de bares e restaurantes foi um dos mais atingidos pelas restrições necessárias ao enfrentamento da pandemia do coronavírus. Por isso, segundo o parlamentar, a concessão do auxílio no valor de R\$ 1.000,00, pago em cota única, dará um fôlego aos proprietários desses estabelecimentos comerciais, com a finalidade de contribuir para a manutenção dos postos de trabalho durante o período de suspensão do funcionamento, em virtude das normas sanitárias.

“Sendo assim, o Governo do Estado baixou uma Medida Provisória estabelecendo o auxílio emergencial para esses setores e a Assembleia, hoje, converteu essa MP em lei, dando a garantia de que aqueles que se habilitaram poderão receber o benefício”, afirmou Othelino.

Já os trabalhadores da cultura, anteriormente selecionados por meio



DEPUTADO OTHELINO NETO DURANTE A SESSÃO REMOTA REALIZADA ONTEM

das ações emergenciais (auxílio emergencial e editais da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA) previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), terão direito a auxílio no valor de R\$ 600,00, também pago em cota única.

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o governador Flávio Dino justifica a urgência da matéria frente à necessidade de se adotar, com a maior brevidade possível, mais uma medida capaz de contribuir para o enfrentamento dos reflexos da pandemia da Covid-19 nos setores econômico e social do Estado.

Outras matérias

Foi aprovada, também, a Medida Provisória 342/21, que reduz o ICMS de alguns produtos utilizados no combate à pandemia da Covid-19. E, ainda, o PL 050/2021, de autoria do

deputado Dr. Yglésio (PROS), que dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à pessoa que se sobrepujar na ordem definida para os grupos prioritários, estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.

Outro projeto aprovado foi o de número 263/2020, de autoria da deputada Daniella Tema (DEM), que obriga as farmácias a expor um cartaz da campanha ‘Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica no Maranhão’.

Ainda na sessão desta terça-feira, foi aprovado o PL 332/2020, de autoria do deputado Rafael Leitoa (PDT), que dispõe sobre o funcionamento de academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva.

PC cumpre mandado de prisão em Balsas

BALSAS – Na manhã de ontem, dia 30, a Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Delegacia da Mulher de Balsas, cumpriu mandado de prisão preventiva expedido pela 2ª Vara da Comarca de Balsas em desfavor do nacional de iniciais J.S, por descumprimento de medida protetiva de urgência então deferida em favor de sua ex- companheira. O homem, além de descumprir as medidas protetivas, que proíbem aproximação com a ex-mulher, ainda a ameaçou, segundo a polícia. Realizadas as comunicações necessárias, o preso foi encaminhado à Unidade Prisional de Balsas.

MPMA recomenda suspensão das contratações temporárias irregulares

JO FERNANDES

BURITICUPU – A 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu expediu Recomendação, em 29 de março, ao prefeito e ao presidente da Câmara de Vereadores para que se abstenham de realizar contratações temporárias fora das hipóteses previstas na Constituição.

A manifestação ministerial, assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo, indica a anulação imediata do edital de processo seletivo simplificado, com data de 23 de março de 2021, devido à ausência de qualquer justificativa e comprovação da excepcionalidade da medida, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Foi concedido o prazo de 15 dias para que as autoridades mencionadas comuniquem ao Ministério Público do Maranhão o acatamento da Recomendação, encaminhando documento de anulação do processo seletivo simplificado. O MPMA requisitou, ainda, ao presidente da Câmara de Vereadores, cópia integral do processo legislativo da Lei 454/2021, que prevê a contratação temporária.

O não cumprimento das



orientações da Recomendação levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

IRREGULARIDADES - O MPMA considerou que Lei 454/2021, aprovada na Câmara Municipal de Buriticupu, apresenta claros indícios de inconstitucionalidades tais como: não apresentação de estudo de impacto orçamentário; não apresentação de cargos permanentes no município; não apresentação de discriminação dos salários dos servidores; não justificativa de necessidade temporária e excepcional de interesse

público, além de outras inconstitucionalidades.

A Promotoria de Justiça de Buriticupu levou em consideração também o fato de o Tribunal de Justiça do Maranhão já ter fixado tese de não ser possível contratações temporárias sem a demonstração em concreto de situações que evidenciem contingências excepcionais.

Foi considerado, ainda, que o prefeito editou o Decreto Municipal nº 020/2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, sem especificar e justificar as excepcionais que justificariam eventuais contratações temporárias e permitiu a realização de processo seletivo com

critérios subjetivos.

ADIN - Devido as inúmeras irregularidades já elencadas, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu também representou por inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 454/2021 ao procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau. O requerimento foi encaminhado em 29 de março.

No documento, Felipe Rotondo requereu que o procurador-geral proponha Ação Direta de Inconstitucionalidade, com medida cautelar, para suspender a eficácia dos dispositivos que entender inconstitucionais da Lei Municipal nº 454/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2021. *(Eduardo Júlio / CCOM-MPMA)*

Covid-19 é a maior causa de afastamento de magistrados e servidores

Divulgação

	AFASTAMENTO POR CONTAMINAÇÃO	DIAS DE AFASTAMENTO	ÓBITOS
Servidores	676	953	16
Magistrados	25	284	

A contaminação pela Covid-19 foi a causa do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados (desembargadores e juizes) das atividades na Justiça estadual, com o registro de 16 óbitos. Os dados foram fornecidos pela Divisão Médica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) à Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e demonstram as estatísticas das licenças médicas concedidas no primeiro ano da pandemia, até esta terça-feira, 30.

Entre o dia 19 de março do ano passado - uma semana após a decretação do Estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde -, e o dia 30 de março deste ano, foram concedidos 6.953 dias de afastamento para servidores e 284 dias para magistra-

dos. Após a contaminação pelo coronavírus, 12 servidores do Poder Judiciário morreram no ano passado e mais quatro nos primeiros três meses deste ano. Até o momento, não há registro de mortes de magistrados maranhenses por Covid-19.

As últimas baixas registradas no quadro de pessoal ocorreram com a morte do oficial de Justiça da 3ª Vara de Família da comarca de Santa Inês, Antônio Pereira Barros Filho, 44 anos, ocorrida no último domingo, 28, e da técnica judiciária Kath Ellinges Cruz Aragão, 48, servidora da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, nesta terça-feira, 30.

OCORRÊNCIAS - A infecção por coronavírus é a principal razão de afastamento de colaboradores do Judi-

ciário, dentre as ocorrências médicas registradas na Divisão Médica. Os números constam de relatório estatístico extraído do Sistema SALUS (Programa de Suporte às Atividades Médicas, Odontológicas e Psicossociais), que administra os pedidos e concessões de licenças médicas no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão, com base no número do CID (Código Internacional de Doença) registrado nos atestados e pareceres médicos.

De acordo com as estatísticas do sistema, a infecção pelo coronavírus de localização não especificada (B34.2) encabeça a lista de descrições dos motivos das licenças médicas relacionadas à Covid-19, que incluem, ainda, infecções agudas de vias áreas de localizações múltiplas e não especificadas e pessoas com boa saúde acompanhando pessoas doentes, trans-

torno de ansiedade e depressão, dentre outras com maior número de incidência.

O Relatório da Divisão Médica informa que as estatísticas não incluem as licenças médicas concedidas no âmbito do Fórum de São Luís. E, ainda, que “pode haver casos assintomáticos ou não notificados da Covid-19 durante ao longo dos dois anos da pandemia, no Poder Judiciário Maranhense”.

As atividades presenciais na Justiça estadual maranhense, incluindo as audiências, estão suspensas até o dia 15 de abril, por determinação da presidência do TJMA (Portaria 223/2021), sendo realizado o atendimento a distância ao público, partes e advogados por meios eletrônicos, como a utilização de videoconferência, e-mail, celular, whatsapp e Código QR. **(Helena Barbosa – Asscom CGJ)**

Covid-19 é a maior causa de afastamento de magistrados e servidores

Divulgação

	AFASTAMENTO POR CONTAMINAÇÃO	DIAS DE AFASTAMENTO	ÓBITOS
Servidores	676	953	16
Magistrados	25	284	

A contaminação pela Covid-19 foi a causa do afastamento de 676 servidores e 25 magistrados (desembargadores e juízes) das atividades na Justiça estadual, com o registro de 16 óbitos. Os dados foram fornecidos pela Divisão Médica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) à Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e demonstram as estatísticas das licenças médicas concedidas no primeiro ano da pandemia, até esta terça-feira, 30.

Entre o dia 19 de março do ano passado - uma semana após a decretação do Estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde -, e o dia 30 de março deste ano, foram concedidos 6.953 dias de afastamento para servidores e 284 dias para magistra-

dos. Após a contaminação pelo coronavírus, 12 servidores do Poder Judiciário morreram no ano passado e mais quatro nos primeiros três meses deste ano. Até o momento, não há registro de mortes de magistrados maranhenses por Covid-19.

As últimas baixas registradas no quadro de pessoal ocorreram com a morte do oficial de Justiça da 3ª Vara de Família da comarca de Santa Inês, Antônio Pereira Barros Filho, 44 anos, ocorrida no último domingo, 28, e da técnica judiciária Kath Ellinges Cruz Aragão, 48, servidora da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, nesta terça-feira, 30.

OCORRÊNCIAS - A infecção por coronavírus é a principal razão de afastamento de colaboradores do Judi-

ciário, dentre as ocorrências médicas registradas na Divisão Médica. Os números constam de relatório estatístico extraído do Sistema SALUS (Programa de Suporte às Atividades Médicas, Odontológicas e Psicossociais), que administra os pedidos e concessões de licenças médicas no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão, com base no número do CID (Código Internacional de Doença) registrado nos atestados e pareceres médicos.

De acordo com as estatísticas do sistema, a infecção pelo coronavírus de localização não especificada (B34.2) encabeça a lista de descrições dos motivos das licenças médicas relacionadas à Covid-19, que incluem, ainda, infecções agudas de vias áreas de localizações múltiplas e não especificadas e pessoas com boa saúde acompanhando pessoas doentes, trans-

torno de ansiedade e depressão, dentre outras com maior número de incidência.

O Relatório da Divisão Médica informa que as estatísticas não incluem as licenças médicas concedidas no âmbito do Fórum de São Luís. E, ainda, que “pode haver casos assintomáticos ou não notificados da Covid-19 durante ao longo dos dois anos da pandemia, no Poder Judiciário Maranhense”.

As atividades presenciais na Justiça estadual maranhense, incluindo as audiências, estão suspensas até o dia 15 de abril, por determinação da presidência do TJMA (Portaria 223/2021), sendo realizado o atendimento a distância ao público, partes e advogados por meios eletrônicos, como a utilização de videoconferência, e-mail, celular, whatsapp e Código QR. **(Helena Barbosa – Asscom CGJ)**

Informe JP

Reviravolta no STJ

Por vislumbrar grave lesão à ordem pública, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, deferiu pedido do Estado do Maranhão para restabelecer a intervenção no serviço público de transporte intermunicipal aquaviário, prestado pela Servi-porto, entre a Ilha de São Luís e a Baixada maranhense.

A empresa permissionária do serviço havia impetrado mandado de segurança para suspender os efeitos do Decreto 36.431/2020, do governo estadual, e para impedir qualquer outro ato de intervenção na sua atividade. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu liminar para que a gestão do serviço fosse devolvida à impetrante, no prazo de 48 horas.

Prejuízos à população

Segundo o Estado do Maranhão, é fato público e notório a histórica deficiência na prestação do serviço pela permissionária, conforme provas apresentadas em um processo administrativo que se encontra em fase de instrução e oferecimento de defesa.

Ao STJ, o ente público argumentou, entre outros pontos, que a manutenção da decisão do TJMA traria risco para o serviço, pois poderiam acontecer atrasos e interrupções no transporte aquaviário de passageiros e cargas, gerando dificuldade de abastecimento e graves prejuízos à população.

Providência excepcional

O Estado alegou ainda que a liminar violaria seu poder-dever de fiscalizar o serviço concedido, intervir na sua prestação, zelar pela boa qualidade do serviço e fazer cumprir as disposições regulamentares da atividade, na forma da legislação aplicável. O ministro Humberto Martins explicou que a suspensão dos efeitos de ato judicial é providência excepcional, cabendo ao requerente a efetiva demonstração de ofensa grave à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas.

Projeto que facilita ações para mulheres agredidas será analisado pelo Senado nesta quarta-feira

O Projeto de Lei (PL) 3.244/2020, que garante às mulheres em situação de violência doméstica e familiar o direito de optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, é outro item na pauta de votação do Plenário do Senado nesta quarta-feira (31).

De autoria da senadora Zenaide Maia (Pros-RN), a proposta tem

como relatora a senadora Simone Tebet (MDB-MS). O texto altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006) e, na prática, assegura à mulher que sofre uma agressão e decide desfazer o casamento que um mesmo juiz cuide do caso da agressão e do divórcio, separação, anulação de casamento ou extinção de união estável. Normalmente, as duas ações seguem em varas

distintas.

A medida, segundo a parlamentar, poupa tempo da mulher e diminui a revitimização e o desgaste de quem já sofreu violência e precisa recomeçar a vida. “Esta proposição, que tem por objetivo precípua minudenciar ainda mais a norma, estabelecendo no caput do art. 14-A que a competência cível dos Juizados de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher abrangerá todas as ações de família, inclusive as relacionadas à guarda dos filhos, à visitação, ao reconhecimento de paternidade e especialmente ao divórcio, à separação, ao reconhecimento e extinção da união estável e à partilha de bens quando existir a alegação de ofendida da existência de violência patrimonial”, frisou. (Gil Maranhão)

Mulheres vítimas de violência doméstica podem recorrer a aluguel social na pandemia

A necessidade de isolamento social na pandemia aumentou os episódios de violência doméstica ao obrigar a convivência das vítimas com seus agressores. O Aluguel Social Maria da Penha, instituído pelo governo do Maranhão, salvaguarda a vida de mulheres agredidas ao custear o aluguel de uma moradia mais segura para elas.

O benefício também ajuda essas mulheres a reunir condições para buscar trabalho e renda, já que a dependência financeira ainda é um dos principais motivos para que as vítimas não consigam romper o ciclo de violência.

O aluguel social auxilia, ainda, as vítimas de violência doméstica a enxergarem uma possibilidade de reconstruir a vida longe dos seus agressores.

COMO FUNCIONA?

O benefício tem como objetivo amparar mulheres vítimas de violência doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. O Aluguel Maria da Penha corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00, em um período de até 12 meses, podendo ser suspenso a qualquer tempo, se houver descumprimento de qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020, e do Decreto 36.340.

Vale ressaltar que, observado o prazo da medida



protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 meses.

QUAIS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO?

Estar sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e III, do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; comprovar que está em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia; comprovar que tinha renda familiar de no máximo 2 salários mínimos, durante o convívio com o agressor; comprovar que não possui parentes até segundo grau em linha reta residindo no mesmo município de sua residência.

Têm prioridade na concessão do benefício

mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade.

COMO SOLICITAR UMA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA?

Para solicitar uma medida protetiva de urgência, a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias comuns ou especializadas (aquelas específicas para atendimento à mulher).

A polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder ao pedido da ofendida. A mulher não precisa estar acompanhada de advogado para requerer o mecanismo.

Além disso, a Central de Atendimento à Mulher #Ligue180 está sempre pronta para ajudar.